LEI N.º 1.222/2001 DE 26 DE MARÇO DE 2001.

"CRIA E ALTERA CARGOS, QUANTITATIVOS E REFERÊNCIAS SALARIAIS NO QUADRO DE PROVIMENTOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar e alterar cargos, quantitativos e referencias salariais, no quadro de provimentos efetivos da Lei 704/89.

Artigo 2º - Altera os valores das referências de 31 a 60, conforme especificação abaixo:

Referências	**Valor**
31	240,00
32	246,00
33	252,16
34	258,45
35	264,92
36	271,54
37	278,33
38	285,28
39	292,42
40	299,73
41	307,22
42	314,90
43	322,77
44	330,84
45	339,11
46	347,59
47	356,28
48	365,19
49	374,32
50	383,68
51	393,27
52	403,10
53	413,18
54	423,51
55	434,09

56	444,95
57	456,07
58	467,47
59	479,16
60	491,14

Artigo 3º - Cria as referências de 61 a 80, conforme especificações abaixo:

Referências	**Valor**
61	503,42
62	516,00
63	528,90
64	542,12
65	555,68
66	569,57
67	583,81
68	598,40
69	613,36
70	628,70
71	644,42
72	660,53
73	677,04
74	693,96
75	711,31
76	729,10
77	747,32
78	766,01
79	785,16
80	804,79

Artigo 4º - Cria os cargos conforme especificações abaixo:

Cargo	**Referência**	**Quantitativo**
Agente de Serviços Gerais I	01 a 05	40
Auxiliar de Mecânico	36 a 40	02

Artigo 5º - Altera as referencias salariais conforme especificações abaixo:

Cargo	**Referencia Atual**	**Nova Referencia**
Mecânico Geral	25 a 30	76 a 80
Assessor Administrativo	10 a 15	46 a 50
Mecanógrafo	20 a 25	46 a 50
Agente Administrativo	20 a 25	56 a 60
Tratorista	15 a 20	50 a 55
Operador de Maq. Terraplanagem	20 a 25	56 a 60
Mestre de Obras	25 a 30	76 a 80
Técnico em Obras Civil	20 a 25	71 a 75
Vigilante	01 a 05	16 a 20
Agente de Serviço Gerais	25 a 30	40 a 45
Motorista de Veiculo Pesado	15 a 20	46 a 50

Artigo - 6º Altera o quantitativo de cargo de provimento efetivo conforme especificação abaixo:

Quantitativo Atual	**Novo Quantitativo**
08 Motorista Veiculo Pesado	25 Motorista Veículo Pesado
08 Motorista Veículo Leve	20 Motorista Veículo Leve
02 Motorista de Ambulância	06 Motorista de Ambulância
08 Agente de Saúde	15 Agente de Saúde

Artigo - 7º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo - 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2001.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004